PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 333 – Centro – CEP.: 39.336-000 ☎ Tel.:(38)3231–6157 FAX.: (38) 3231-6101

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, de 17 de abril de 2017.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei Compl. 013 na sede desta prefeitura no período de: 17/04/2017 a 01/05/2017 por afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 17 de Abril de 20/7
RESPONSÁVEL

"Altera o anexo V (P) – Tabela Salarial da carreira de Médico (cargos de Médico Clínico Geral e de Médico de ESF) e cria o cargo de Coveiro na Carreira de Oficial de Serviços Públicos do Grupo Operacional de Carreiras da Administração Central, previstos na Lei Complementar Nº 007/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Luislândia (MG) e dá outras providências".

O povo do Município de Luislândia (MG), por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso IV do art. 147 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo V (P) - Tabela Salarial da carreira de Médico (cargos de Médico Clínico Geral e de Médico de ESF), previsto na Lei Complementar Nº 007/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Luislândia (MG), que passa a vigorar de acordo com o previsto no Anexo incluso, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Coveiro dentro da Carreira de Oficial de Serviços Públicos do Grupo Ocupacional de Carreiras da Administração Central, previsto na Lei Complementar Nº 007/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Luislândia (MG), cujas atribuições, vagas, remuneração, requisitos, carga horária e forma de recrutamento, são os seguintes:

CARREIRA: OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO: COVEIRO

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REMUNERAÇÃO: Salário mínimo.

PRÉ-REQUISITOS: Nível fundamental Incompleto, sexo masculino e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
ATRIBUIÇÕES:
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: garantir a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder a abertura de covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta

manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação e inumação de cadáveres, traslados de corpos e despojos; assentar tijolos, preparar a massa de cimento e concreto quando necessário; efetuar serviços de capinas em geral, varrição, roçadas, aplicação de herbicidas e inseticidas, limpeza e conservação em geral, recolhimento de flores e coroas, manutenção de ossário, ajardinamento e manutenção de túmulos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério, zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; e executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem da chefia imediata.

Art. 3º - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA, aos 17 de abril de 2017.

EDSON RODRIGUES SUZART JÚNIOR.

PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Rodrigues Suzart Júnior
Prefeito
Luislândia - MG

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este (a) Lei Complementar
Na sede desta Câmara no período de:
17/04/2017 a 01/05/2017 por
Afixação em quadro próprio.
O referido é verdade e dou fé.
Luislândia-MG, 17 de abril de 2017
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA
PUBLICADO
Em 17 de abril de 2017
RESPONSÁVEL

ANEXO V (P)

Tabela Salarial

(a que se refere o art. 67 e 76 desta lei)

Médico - ME

Carga horária 40h/semanais.

Grau/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	10.000	10.160	10.323	10.490	10.659	10.833	11.009	11.189	11.373	11.561	11.752	11.947	12.146	12.349	12.556	12.767	12.982
II	10.400	10.568	10.739	10.914	11.092	11.274	11.460	11.649	11.842	12.039	12.240	12.444	12.653	12.866	13.084	13.305	13.531
III	10.820	10.996	10.176	10.360	11.547	11.738	11.933	12.131	12.334	12.541	12.752	12.967	13.186	13.410	13.638	13.871	14.108
IV	11.261	11.446	11.635	11.828	12.024	12.225	12.429	12.638	11.851	13.068	13.289	13.515	13.745	13.980	14.220	14.464	14.713

Valores em R$

I - Graduação em Medicina;

II - Graduação em Medicina acumulado com pós-graduação lato sensu ou Residência Médica;

III - Graduação em Medicina acumulado com pós -graduação stricto sensu;

Obs.: O ingresso na carreira será somente no Nível I ou no Nível II, conforme exigência de cargo e previsto no Plano de Carreira e no edital de concurso. os demais níveis, somente mediante promoção.

Rua Maira Francisca de Oliveira, nº 245, Cidade Nova CEP: 39336-000,
☎ Tel.:(38)3231–6157 FAX.: (38) 3231-6101
prefeito@luislandia.mg.gov.br
gabinete@luislandia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal Luislândia Unidos rumo ao desenvolvimento 2017-2020

Edson Rodrigues Suzart Júnior
Prefeito
Luislândia - MG